



TC 010.413/2001-2

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Rondônia.

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrentes: Governo do Estado de Rondônia (04.280.889/0001-69), Dupla Criação Comunicação e Marketing S/C Ltda., atual Agência Nacional de Propaganda Ltda. (61.704.482/0001-55), e Jorge Cury Mansilla (063.038.542-49).

Acórdão Recorrido: 10.026/2015-TCU-2ª Câmara (peça 67).

DESPACHO

Conheço dos **recursos de reconsideração** interpostos pelo Governo do Estado de Rondônia, pela empresa Dupla Criação Comunicação e Marketing S/C Ltda. (atual Agência Nacional de Propaganda Ltda.) e por Carlos Jorge Cury Mansilla, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.4, 9.6, 9.8, 9.9 e 9.10 do Acórdão 10.026/2015-TCU-2ª Câmara, em relação aos recorrentes, conforme exames de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peças 110, 111 e 112).

Estendo os efeitos suspensivos a todos os responsáveis condenados em solidariedade com a empresa Agência Nacional de Propaganda Ltda.

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex/RO para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 17 de maio de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator